



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2021
PROCESSO SELETIVO**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí - no uso das suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2021**, conforme segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o subitem I.4, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Inicialmente, os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se através do *site* <http://www.oabpi.org.br/esapi/courseventos>, no qual deverá anexar:

- a) currículo acadêmico-profissional, com endereço, telefone(s) e *e-mail* para contato e documentos comprobatórios dos títulos elencados;
- b) diploma ou certificado de conclusão de curso;
- c) histórico(s) acadêmico(s);
- d) diploma de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado.

Leia-se:

Inicialmente, os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se através do *site* <http://www.oabpi.org.br/esapi/courseventos>, no qual deverá anexar:

- a) carteira da OAB/PI;
- b) RG;
- c) currículo acadêmico-profissional, com endereço, telefone(s) e *e-mail* para contato e documentos comprobatórios dos títulos elencados;
- d) diploma ou certificado de conclusão de curso;
- e) histórico(s) acadêmico(s);
- f) diploma de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado;
- g) certidão negativa disciplinar, emitida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PI;
- h) certidões negativas criminais, emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- i) comprovação de tempo mínimo de 2 anos ininterruptos (sem licenciamento) de inscrição regular nos quadros de advogados da OAB/PI, através de certidão emitida pela Secretaria Geral da Seccional.

Art. 2º Fica RETIFICADO o subitem II.1, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, não sendo a nota desta fase cumulativa com a nota obtida na entrevista.

Leia-se:

Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, sendo a nota desta fase cumulativa com a nota obtida na entrevista.

Art. 3º Fica RETIFICADO o subitem II.2, passando a constar a seguinte redação:

1/1



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

Onde se lê:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova subjetiva serão convocados para a entrevista, a qual será realizada pela Comissão responsável pelo teste seletivo;

Leia-se:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva e subjetiva serão convocados para a entrevista, a qual será realizada pela Comissão responsável pelo teste seletivo;

Art. 4º Fica RETIFICADO o subitem II.3, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Serão convocados(as) os(as) 2 (dois) candidatos(as) que obtiveram maior nota na entrevista.

Leia-se:

Serão convocados(as) os(as) 2 (dois) candidatos(as) que obtiveram maior nota nas duas etapas (provas e entrevista) do processo seletivo.

Art. 5º O conteúdo programático anexo passa a integrar o EDITAL Nº 02/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Publique-se.


Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB/PI